



### **RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 119/2017**

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de verba indenizatória aos Empregados e Colaboradores do Conselho que atuarem como membro de Comissão de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Licitação e como pregoeiro e Equipe de Apoio para o CREF2/RS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS** – no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO**, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, em Reunião Plenária nº 178, realizada no dia 28 de abril de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Empregados e Colaboradores do CREF2/RS, que concomitantemente com o exercício de seus respectivos cargos, funções e empregos, forem designados por meio de portaria para compor a Comissão de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Licitação, Pregoeiro e a equipe de apoio CREF2/RS farão jus ao recebimento de verba indenizatória pelo desenvolvimento de tais funções.

**Art. 2º** Os integrantes da Comissão de Sindicância, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Comissão de Licitação, receberão o valor de um auxílio representação mensal, equiparado ao de Conselheiros, conforme resolução de auxílio representação vigente, realizada em parcela única, sendo devido somente no mês em que houver processo de sindicância, administrativo disciplinar ou licitatório, exceto pregão eletrônico, até o seu término, iniciando na convocação da primeira reunião da Comissão e finalizando na homologação do certame/relatório final.

**Parágrafo Único.** O recebimento da verba não é devido quando o empregado estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto na legislação.

**Art. 3º** O pregoeiro perceberá o valor de um auxílio representação, equiparado ao de Conselheiros, conforme resolução de auxílio representação vigente, e os membros da Equipe de Apoio perceberão o valor de



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

50% (cinquenta por cento) do percentual do pregoeiro, cada um, realizado em parcela única, sendo devido por pregão, com a apresentação de Portaria de designação e aviso de resultado de julgamento/homologação publicado no Diário Oficial da União.

**Art. 4º** O pagamento da verba indenizatória é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto os empregados estiverem desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão e atividade de pregoeiro e equipe de apoio, não se incorporando ao vencimento em hipótese alguma.

**Art. 5º** Compete ao Pregoeiro e ao Presidente das respectivas Comissões, informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento Financeiro, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a participação efetiva dos respectivos empregados e colaboradores, com vistas à atribuição do valor da verba indenizatória devida.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e receitas do CREF2/RS.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CREF2/RS.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson  
Presidente  
CREF 001910-G/RS